

**AFR/RC57/R5 ORÇAMENTO-PROGRAMA DA OMS PARA 2008-2009:
ORIENTAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO NA REGIÃO
AFRICANA**

Tendo analisado o Orçamento-Programa da Organização Mundial de Saúde para o biénio 2008-2009;

Notando com interesse, no Orçamento-Programa aprovado, um aumento dos recursos de todas as fontes, necessários para reforçar o apoio da OMS ao desenvolvimento sanitário dos países;

Notando que cerca de 4% do total das contribuições serão retidos, 3% pela Directora-Geral e 1% pelo Director Regional, como reserva para cobrir despesas não previstas;

Notando que o Orçamento Programa da OMS, aprovado na Sexagésima Assembleia Mundial da Saúde, foi preparado pelo Director-Geral com a plena participação de todos os níveis da Organização, tendo obedecido a uma abordagem de gestão com base nos resultados;

Notando ainda os princípios orientadores propostos para as afectações estratégicas de recursos;

Louvando os esforços feitos pelo Director Regional quanto à descentralização de mais recursos às áreas de actividade prioritárias;

Louvando igualmente os esforços da Directora-Geral e do Director Regional para afectar mais recursos para o apoio aos países;

O Comité Regional,

1. REGISTA os princípios orientadores da implementação do Orçamento-Programa na Região Africana;
2. REGISTA as afectações regionais e as afectações às Representações nos países;
3. CONFIRMA a criação de um fundo de contingência de 4% do orçamento ordinário, ou seja, 3% pela Directora-Geral e 1% pelo Director Regional (cerca de 8,5 milhões de dólares americanos), destinado a actividades não planeadas, cujo saldo não utilizado será reafectado aos países, durante o segundo semestre do segundo ano do biénio;
4. APROVA o documento AFR/RC57/11, “Orçamento-Programa da OMS para 2008-2009: Orientação para a implementação na Região Africana”;
5. SOLICITA ao Director Regional que:

- a) assegure que o planeamento operacional e a implementação, monitorização e avaliação decorram em estreita colaboração com as autoridades nacionais;
- b) prossiga com os seus esforços quanto à mobilização de fundos voluntários, sobretudo fundos não reservados a estes fins, que garantam o financiamento adequado da implementação dos planos de trabalho nas áreas de actividade prioritárias;
- c) prossiga com a advocacia junto dos doadores e parceiros para o desenvolvimento, no sentido de amenizar os condicionalismos associados às contribuições voluntárias.

Sétima sessão, 30 de Agosto de 2007